Projeto de Lei do Legislativo nº 12/2016.

"Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para o período de 1º de janeiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2020".

A Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que o plenário aprova:

Artigo 1°. Os Secretários Municipais serão remunerados através de subsídios equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. Não estão compreendidos nas vedações de que trata o *caput*, os valores que os Secretários Municipais terão direito a receber a título de 13° Salário e 1/3 (um terço) de férias.

Artigo 2°. O subsídio dos Secretários Municipais poderão ser reajustados anualmente, observadas as regras do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Artigo 3°. Fica revogada a Lei, n° 3.077, de 02 de janeiro de 2.013 e demais normas relativas aos subsídios dos agentes políticos.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor no dia 1º Viradouro, 25 de julho de 2016.

Edson Luiz Franco Vereador

Jose Gibran Vereador

Luiz Geraldo Cardoso

Edson Luiz Maria Tavares

Vereador

Vereador

Mangel Aparecido Brandão

Vereador

Aces Henrique Nunes

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como finalidade a redução dos gastos da Prefeitura Municipal, visando um melhor aproveitamento e destinação do dinheiro publico, em virtude da necessidade de economia para o enfrentamento da crise financeira instalada em nosso municipio, onde ocorreram cortes em vários setores da administração pública.

Acreditamos que com a apresentação e aprovação do presente projeto, estaremos dando um grande passo na colaboração da melhoria do orçamento público municipal, a fim de que a municipalidade possa investir mais no salário dos funcionários públicos, na educação, saúde, segurança e etc..

Salientamos que o vereador ao exercer suas funções, alem de estar prestando um serviço público relevante, tem o dever de colaborar com o municipio, diminuindo gastos com pessoal, altamente excessivos, que esta pesando demasiadamente no orçamento, para dar melhor condições de atendimento à população.

Assim, a pesente propositua, dentro de nossa realidade financeira, estabelece um valor adequado aos subsídios dos secretários dando-lhes condições de desenvolver a contento suas atividades, sem prejuizo aos serviços essenciais que devem ser prioridade de toda adminstação pública.

Desta maneira acreditamos que o valor do subsídio proposto está dentro de nossa realidade, pois o valor pago em Ribreirão Preto está muito abaixo do que atualmente é pago em nosso município.

Ainda, é bom enfatizar que os reajustes concedidos aos agentes políticos foi ilegal, pois a base para a concessão foi a Lei nº 3.131/13, que concedeu reajuste apenas para os servidores públicos.(TC- 000569/126/14).

Assim, para que não continue havendo prejuizos ou maiores custos á comunidade é que enviamos a presente proposta para análise e votação dos senhores Edis

Viradouro, 25 de julho de 2.016.

Edson/Luiz Franco

Jose Gibran

Vereador/

Vereador

Luiz Geraldo Cardoso

Edson Luiz Maria Tayares

Vereador

Vereador

Manoel Aparecido Brandão

Vereador